ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.855/2012

Autoriza a criação, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, de Programas de Trabalhos em toda a sua extensão, para a alocação de verba advinda do Governo do Federal, por convênio, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados no Orçamento do exercício financeiro corrente, da Secretaria Municipal de Obras, os Programas de Trabalho 23.695.0056.1.971.4.4.90.51, na fonte de recursos 12 – convênio e 23.695.0056.1.971.4.4.90.51, na fonte de recursos 00, para a construção de dois pontos de informações turísticas no Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 260.976,55 (duzentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), no Programa de Trabalho 23.695.0056.1.971.4.4.90.51 - fonte de recursos 12 e no valor de R$ 31.523,45 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), no Programa de Trabalho 23.695.0056.1.971.4.4.90.51 - fonte de recursos 00.

Art. 3º Para atender à abertura de crédito especial referida no artigo anterior, do Programa de Trabalho da fonte de recursos 00, ficam parcialmente anuladas as dotações alocadas no Programa de Trabalho 12.367.0047.2.597.3.1.90.13.99 – despesa reduzida 229, do Gabinete do Prefeito e no Programa de Trabalho 26.122.0019.2.112.3.3.90.30.99 – despesa reduzida 2040, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ambos da fonte de recursos 00, nos valores respectivos de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e de R$ 23.723,45 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º O contrato firmado com o Governo Federal para a construção dos dois pontos turísticos neste Município faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 20 de agosto de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação Diario da Costa do sol
Edição Nº 2748
Data 21/08/2012 pág. 11
SERVIDOR